



Poder Legislativo
Conceição do Coité - BA
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO RECURSO 01/2024
NULIDADE DE ATO PRATICADO REQUERIMENTO 45/2024

O presente parecer jurídico foi realizado por requisição do Exmº Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Coité.

Assunto: Nulidade dos atos praticados pela Presidente da Comissão de Políticas e Serviços Públicos – CPSP

Dos Fatos:

A Presidente da CPSP em 15 de março de 2024 aceitou o Requerimento n. 45/2024, de autoria da Professora Elaine, realizou sorteio de relator para a proposição, convocou reunião da CPSP para apreciar a proposição e respectivo voto da relatoria para 20/03/2024, às 10:00 hs, todos atos realizados ao arpejo das normas regimentais, em 15/03/2024 o Vice presidente protocolou Recurso contra Ato da Presidente da CPSP que apresentou Defesa Prévia em 21/03/2024.

Do Parecer

A defesa prévia preenche os requisitos de admissibilidade, tempestividade e legalidade, assim como os requisitos formais e regimentais de acordo com o Art. 67 do Regimento Interno da câmara.

Assim sendo deve prosseguir as normas regimentais, adentrando assim na fase do Relator, de acordo com o Art. 67, §1º, Ili. Recomenda-se que o sorteio seja feito em sessão subsequente em plenário.

CONCLUSÃO:

Diante de tudo quanto exposto, opinamos pela recebimento da defesa prévia, vez que atende os requisitos de admissibilidade, tempestividade e legalidade, assim como os requisitos formais e regimentais de acordo com o Art. 67 do Regimento Interno da câmara, devendo prosseguir de acordo com as normas regimentais para a fase da escolha do Relator por meio de sorteio,



Poder Legislativo
Conceição do Coité - BA
ASSESSORIA JURÍDICA

ocasião em que esta assessoria recomenda que seja feita em plenário na sessão subsequente.

É o parecer,

Conceição do Coité 27 de março de 2024.

Bel. MACSON ALBERTO OLIVEIRA

OAB/BA 42.398

Assessor Jurídico